



ATA N.º 23

29-08-2018

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português realizou-se a vigésima terceira reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Francisco Xavier Candeias Fitas, Luís José de Brito Camacho Barriga, Maria Jacinta Cardoso Grilo e Noémia Ermelinda Rocha Frago Ramos.-----

Participaram também nos trabalhos o Jurista da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade da Câmara Municipal, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.-----

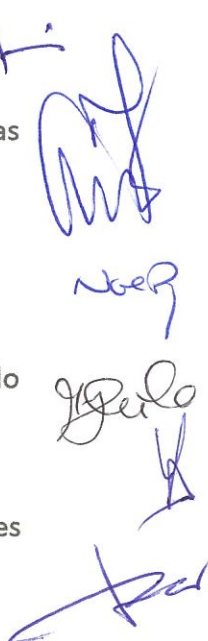
Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico). -----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'H.A.', 'Noémia', and 'Grilo'.

A Sr.ª Vereadora Noémia Ramos, no período de 16 a 29 de agosto, desenvolveu as seguintes atividades:

- Atendimento aos munícipes;
- Acompanhamento dos processos de intervenção social e dos programas sociais do SASS;
- Acompanhamento e monitorização dos processos de integração dos colaboradores dos contratos de emprego inserção e emprego inserção +;
- Monitorização dos trabalhos do Gabinete Municipal de Proteção Civil;
- Reunião de trabalho com a equipa da ULSBA, no âmbito da apresentação do Projeto “Saúde a Gosto” que visa a prevenção primária da diabetes e a mudança de comportamentos em pacientes referenciados que possam vir a desenvolver a doença. O projeto foi candidatado e aprovado pelo programa “Missão Continente” e conta com financiamento para logística, ficando a cargo da ULSBA a afetação de recursos humanos para coordenação do projeto e formação do público alvo, cabendo aos Municípios a atribuição de um espaço para desenvolvimento do projeto, a logística para confeção das refeições em sede de formação e a impressão de um livro com as 70 receitas para os formandos, pelo que de momento a ULSAB encontra-se a orçamentar os custos de impressão para apresentação aos Municípios.
- Reunião de trabalho para planeamento e organização da resposta de proteção e socorro para a Feira Anual de Cuba, que contou com a presença das entidades competentes.

O Sr. Presidente da Câmara informou que participou numa reunião no âmbito da CIMBAL onde foram abordados assuntos relacionados com as taxas de execução dos municípios e com a reprogramação do Alentejo 2020 onde foram discutidos os reforços das verbas destinadas aos municípios.



BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 28 DE AGOSTO DE 2018: €
336 808,50.-----

ORDEM DO DIA:-----

1. ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA O PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR, PR FORÇA DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ASSINADO EM 28 DE JULHO DE 1998. ANO DE 2018/2019. VALORES PROVISÓRIOS DA RECEITA.-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 20/2018 do SAE, que a seguir se transcreve: ----

Para o próximo ano letivo, relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar:

Até à data não foi disponibilizado pela DGEstE o Acordo para preenchimento e ainda não foi publicado o Despacho anual que define os apoios financeiros a atribuir no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar – nas valências de Refeições, Prolongamento de Horário e Assistentes Operacionais, como tal poderá ser considerado por precaução os mesmos valores do ano passado.

Pela informação prestada pelo Agrupamento de Escolas através do quadro que segue em anexo, estão contemplados os dados relativos ao n.º de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino de Educação Pré - escolar da rede pública no Município de Cuba e o n.º de alunos inscritos no Serviço de Apoio à Família, até ao dia 20/07/2018. Eventualmente, quando estiver disponível o preenchimento do Acordo na respetiva plataforma informática disponibilizada pela DGEstE, poderá o n.º de alunos não coincidir ao que agora consideramos, o que poderá alterar os valores abaixo indicados.

Assim, considerando que a Unidade de Administração e Finanças deste município necessita de uma previsão do valor da receita no âmbito destes apoios, por prudência, aplicando os valores que constavam do Despacho n.º 11237/2015, de 7 de outubro, uma vez que depois deste não foi publicado outro, estima-se que o valor do financiamento do Ministério da Educação para 2018/2019 seja de:

*26.185,60€ para refeições (31,99€:20diasúteis(média)mês x167diasletivosx98alunos),

*18.119,50€ para o prolongamento de horário (30,99€:20diasúteis(média)mêsx167diasletivosx70 alunos),e,

* 48.000€ para as Assistentes Operacionais afetas ao ensino Pré-escolar do Agrupamento de Escolas de Cuba.

Obs: Para o 1.º período do ano letivo 2018/2019 (63 dias letivos), estima-se que a receita seja de 9.875,31€ para refeições, 6.833,30€ para o prolongamento de horário e 18.000,00€ para as Assistentes Operacionais afetas ao ensino Pré-escolar do Agrupamento de Escolas de Cuba.

A Câmara tomou conhecimento.-----

2. PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DAS REFEIÇÕES ESCOLARES AO 1.º CICLO - ANO LETIVO 2018/2019. VALORES PROVISÓRIOS PARA O 1.º PERÍODO LETIVO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 21/2018 do SAE, que a seguir se transcreve: -----

A cláusula 8.ª do contrato-programa estabelecido entre a Direção Regional de Educação do Alentejo e a Câmara Municipal de Cuba, no âmbito do Programa referido em epígrafe (aprovado em reunião de Câmara de 10/01/2007) estipula que o mesmo vigora no ano letivo de 2006/2007, e é válido até que qualquer das partes lhe entenda pôr cobro, por aviso, com a antecedência mínima de 90 dias.

Assim, para o ano letivo de 2018/2019, mantém-se em vigor com o referido contrato-programa.

Considerando que, por efeito da universalidade de acesso à refeição escolar, todos os alunos do 1.º ciclo matriculados nas escolas encontram-se inscritos no Programa de refeições escolares e como a Unidade de Administração e Finanças deste município necessita de uma previsão do valor a receber e a suportar no âmbito destes apoios, informo que;

O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, mantém-se em vigor, e não alterando as condições de aplicação das mediadas de ação social escolar, mantem-se o valor da refeição em 1,46€;

Não sendo ainda altura de apresentar a candidatura a este Programa, e como o valor das refeições não sofreu alterações, podemos considerar a comparticipação do Ministério da Educação e Ciência idêntica à aplicada no ano anterior, que era no valor de 0,45€ por refeição;

Prevê-se que 173 alunos usufruam deste serviço e como o ano letivo comporta 167 dias letivos, com base nos valores do ano letivo anterior, o valor estimado do financiamento pelo Ministério da Educação é de 13.000,95€, e por prudência, só, para o 1.º período do ano letivo 2018/2019, que comporta 63 dias letivos, aplicando os valores a que faz referência o Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, estima-se que o valor do financiamento do Ministério da Educação seja no valor de 4.904,55€.

A Câmara tomou conhecimento. -----

3. MARIA MARGARIDA CAEIRO VASCO. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA.-----

Solicita Maria Margarida Caeiro Vasco a atribuição de número de polícia ao prédio em construção, sito na Rua Dr. Egas Moniz, em Cuba, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 2609.-----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 124/2018 do Serviço de Urbanismo – Fiscalização Municipal, deliberou atribuir ao prédio sito na Rua Dr. Egas Moniz, em Cuba, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 2609, o número 24-A de polícia.-----

4. INFORMAÇÃO ACERCA DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CUBA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 25/2018, dos Serviços Financeiros, enquadrando, de acordo com o estipulado na alínea c) do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, na sua redação atual, a situação financeira do município, que é a seguinte:-----

Execução Orçamental: -----

- *O total das Disponibilidades (Valores em numerário e depósitos em bancos) é de € 120.387,45 à data de 31/07/2018;* -----
 - *Os pagamentos efetuados à data de 31/07/2018 possuem o valor de €2.672.348,96 para Despesas Correntes e € 553.805,71 para Despesas de Capital. A despesa apresenta um grau de execução de 60,25, % no que diz respeito a despesa corrente e 25,73% a despesa de capital;* -----
 - *As receitas cobradas pelo Município à data de 31/07/2018 ascendem a € 2.705.167,79, no que diz respeito à receita corrente, € 528.224,52 receita de capital e € 214,06 em reposições não abatidas aos pagamentos. A receita apresenta um grau de execução de 55,75 % relativamente à receita corrente e 30,62% à receita de capital. Sendo a execução global de 49,15%. Encontra-se por cobrar € 189.441,68;* -----
 - *O saldo de execução orçamental à data de 31/07/2018 é de € 66.462,00;* -----
 - *A cabimentação atingiu à data 97,11 % no que diz respeito a despesa corrente e 65,02%, no que diz respeito à despesa de capital;*-----
 - *Os compromissos assumidos no exercício em despesa corrente situam-se em €4.117.643,50 e em despesa de capital €1.275.651,43 e representam relativamente ao orçamento corrigido 92,84% e 59,26% respectivamente. No que diz respeito aos compromissos não pagos, ascendem a € 2.167.140,26, sendo:*-----
 - € 1.445.294,54 - Despesa corrente -----
 - € 721.845,72 - Despesa capital -----
- Os compromissos assumidos relativamente a exercícios futuros ascendem à data a € 1.358.771,02;*-----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Noel" and other illegible marks.

A faturação comunicada, não paga (dívida) à data de 31/07/2018 ascende a €382.052,78, sendo:-----

Despesa corrente: € 230.566,40-----

Despesa capita : € 151.486,38 -----

Limites ao Endividamento:-----

De acordo com o estipulado na alínea b) do nº3 do artigo 52º da Lei 73/2013 de 3 Setembro:-----

"A dívida total das operações orçamentais do município e das entidades previstas no artigo 54º, da lei nº73/2013, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores".-----

A dívida total das operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no nº1 do artigo 49º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais. -----

Limite da dívida total para 2018:-----

Limite da dívida total 2018(1,5*média da receita corrente líquida dos últimos 3 anos) :-

Receita corrente líquida 2015	Receita corrente líquida 2016	Receita corrente líquida 2017	Total	Média da receita corrente líquida
(1)	(2)	(3)	(4)=(1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)
4.251.857	4.681.638	4.718.520	13.652.016	4.550.672

Limite da dívida total: €6.826.008

Situação do Município em 01-01-2018: -----

Total dívida terceiros	Contribuição SM/AM/SEL	Dívida total	FAM +Dívidas Não Orçamentais	Dívida Total Excluindo FAM +Op. Tesouraria
(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)
2.628.551,59	38.280,26	2.666.831,85	190.611,90	2.476.219,95

Situação do Município em 01-01-2018 : € 2.476.219,95-----
Situação do Município em 30-06-2018: € 2.424.112,27 + € 65.209,71 - € 93.766,08 = €
2.395.555,90-----

O montante da dívida das associações de municípios e da empresa municipal, que
contribuem para o cálculo da dívida do Município, são: -----

AMCAL (participação de 22,05%): € 26.130,87 -----

AMGAP:€ 0,00; -----

ANMP: € 375,12; -----

CIMBAL (participação de 3,91%): € 38.703,72;-----

Centro de Estudos Diogo Dias Melgaz, Unipessoal (participação de 100%): € 0,00-----

Verifica-se que o Município se encontra numa situação de cumprimento em relação à
dívida total. No que diz respeito à dívida conjunta foram tidos em consideração os
montantes comunicados pelas entidades participadas relativos ao 2º trimestre de 2018.

Pagamentos em atraso:-----

De acordo com o estipulado, na Lei nº 8/2012, “a execução orçamental não pode
conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso.”-----

No que diz respeito ao período em análise, não possui o Município pagamentos
considerados em atraso. -----

Fundos Disponíveis:-----

Os Fundos disponíveis do período foram de: €475.488,50, tendo sido absorvidos até
final do mês de € 475.273,20.-----

Equilíbrio Orçamental:-----

De acordo com o enumerado no nº2 do artigo 40º da Lei das Finanças Locais, o
equilíbrio orçamental é apurado da seguinte forma:-----

“A receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente
acrescida das amortizações médias de empréstimos de M/L prazo”.-----

No que diz respeito ao período em análise, o município encontra-se numa situação de
desequilíbrio: -----

Receita corrente bruta: € 2.705.167,79 -----

Amortização média anual: € 289.533,60-----

Despesa corrente paga: € 2.672.348,96 -----

Receita corrente bruta «= Despesa corrente + Amortizações médias de empréstimos

€ 2.705.167,79«= 2.672.348,96 + €289.533,60 -----

Se efectuarmos o corte das amortizações ao período de análise, a situação é a seguinte:

€ 2.705.167,79«= €2.672.348,96 + €136.075,77-----

Do atrás exposto conclui-se: -----

1- No que diz respeito à dívida por cobrar verifica-se um aumento em relação ao saldo inicial em Janeiro de 2018. Deve ser reanalisada esta situação e adoptadas medidas corretivas, uma vez que em termos absolutos o aumento verificado é de € 13.085,52. Os montantes em execução fiscal não tem diminuído encontrando-se alguns dos processos em análise nos serviços jurídicos; -----

2- O município encontra-se à data com elevada execução orçamental da despesa corrente, no que diz respeito a cabimentos e compromissos, por força da execução orçamental e da lei dos compromissos cujo horizonte é de 6 meses; -----

3- No que diz respeito à dívida total verifica-se uma diminuição da dívida em 3,26% ; ---

4- Não existem pagamentos em atraso; -----

5- No que diz respeito à regra do equilíbrio orçamental o Município está em desequilíbrio. -----

O Sr. Vereador Luís Barriga manifestou mais uma vez a sua preocupação relativamente ao desequilíbrio orçamental uma vez que vamos entrar no último trimestre de 2018 e o risco de incumprimento pode ter consequências reais no próximo ano com eventuais penalizações para o município.

O Sr. Presidente da Câmara informou que há uma relativa melhoria e que está convencido de que a situação estará resolvida no final do ano.

A Câmara tomou conhecimento e irá remeter a presente informação à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do art.º 25,º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name "Nora" and a signature that appears to be "Pedro".

5. INÁCIA FRANCISCA ORELHA SOUDO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E DE PROLONGAMENTO DE HORÁRIO.-----

Solicita a Sr^a D. Inácia Francisca Orelha Soudo licença especial de ruído até às 03h00 e alargamento do horário de funcionamento até às 04h00 do dia 30/08/2018 para a evento de música ao vivo, no seu estabelecimento denominado "Cuba's Bar", sito em Cuba.-----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 179/2018, da Subunidade Administrativa, deliberou, de acordo com o disposto no art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, com a redação do Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto, conceder a licença especial de ruído até às 03h00 do dia 30/08, devendo a requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 3.º do Regulamento Municipal de Restrição dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas, autorizar o prolongamento do horário de funcionamento do seu estabelecimento até às 04h00 do mesmo dia.-----

Mais deliberou a Câmara informar que o deferimento da presente pretensão não exonera a requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município.-----

6. LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO - LEI-QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS.-----

Foi presente à Câmara a Informação Jurídica n.º 075/2018 sobre o assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve:-----

"Foi publicada na I Série do DRE, ontem, a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, que entra hoje em vigor.-----

Esta lei estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local (vide art.º 1.º).-----

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top, the name 'Neer', and other illegible initials.

Estatui o n.º 1 do art.º 3.º que a transferência de novas competências tem carácter universal, não obstante a mesma se poder efetivar de forma gradual até 01/01/2021, conforme permite o n.º 2 do mesmo artigo.-----

A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa (vide n.º 1 do art.º 4.º).-----

A transferência das novas competências para as autarquias locais efetiva-se em 2019 e terá de estar concluída em 01/01/2021, mas pode ser feita de forma gradual nos seguintes termos (vide n.º 2 do art.º 4.º):-----

a) **As autarquias locais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2019** comunicam esse facto, até ao dia 15/09/2018, à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido;-----

b) **As autarquias locais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2020** devem, até 30/06/2019 observar o procedimento referido na alínea anterior. ---

Estão previstos recursos financeiros a atribuir às autarquias locais pela transferência das novas competências (vide art.º 5.º), assim como a transferência de recursos patrimoniais (vide art.º 7.º) e recursos humanos (vide art.º 8.º).-----

As competências a transferir são as seguintes: -----

1) Educação (vide art.º 11.º): -----

a) Participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos aos estabelecimentos públicos de educação e de ensino integrados na rede pública dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, incluindo o profissional, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção; -----

b) Assegurar as refeições escolares e a gestão dos refeitórios escolares; -----

c) Apoiar as crianças e os alunos no domínio da ação social escolar; -----

d) Participar na gestão dos recursos educativos; -----

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page. At the top, there is a signature that looks like 'H. A.'. Below it, there are several other signatures, including one that appears to be 'N. G.' and another that is more stylized. There are also some initials and marks scattered below the main signatures.

- e) Participar na aquisição de bens e serviços relacionados com o funcionamento dos estabelecimentos e com as atividades educativas, de ensino e desportivas de âmbito escolar; -----
- f) Recrutar, selecionar e gerir o pessoal não docente inserido nas carreiras de assistente operacional e de assistente técnico; -----
- g) Garantir o alojamento aos alunos que frequentam o ensino básico e secundário, como alternativa ao transporte escolar; -----
- h) Assegurar as atividades de enriquecimento curricular, em articulação com os agrupamentos de escolas; -----
- i) Promover o cumprimento da escolaridade obrigatória; -----
- j) Participar na organização da segurança escolar. -----

2) Ação social (vide art.º 12.º): -----

- a) Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social; -----
- b) Elaborar as Cartas Sociais Municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais; -----
- c) Assegurar a articulação entre as Cartas Sociais Municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional; -----
- d) Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar, que correspondam à componente de apoio à família, nos termos do n.º 4 do artigo anterior; -----
- e) Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social; -----
- f) Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção; -----
- g) Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos; -----
- h) Coordenar a execução do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, em articulação com os conselhos locais de ação social; -----

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page. The signatures are written vertically and appear to be 'NOR', 'Bele', and 'Jew'.

i) Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos. -----

3) Saúde (vide art.º 13.º):-----

a) Participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção; -----

b) Gerir, manter e conservar outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários;-----

c) Gerir os trabalhadores, inseridos na carreira de assistentes operacionais, das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde; -----

d) Gerir os serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o Serviço Nacional de Saúde; -----

e) Participar nos programas de promoção de saúde pública, comunitária e vida saudável e de envelhecimento ativo. -----

4) Proteção Civil (vide art.º 14.º):-----

a) Aprovar os planos municipais de emergência de proteção civil; -----

b) Apoiar as equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários; -----

c) Participar na gestão dos sistemas de videovigilância e de vigilância móvel no âmbito da defesa da floresta contra incêndios; -----

d) Assegurar o funcionamento do centro de coordenação operacional municipal. -----

5) Cultura (vide art.º 15.º):-----

a) Gerir, valorizar e conservar património cultural que, sendo classificado, se considere de âmbito local; -----

b) Gerir, valorizar e conservar os museus que não sejam museus nacionais; -----

c) Executar o controlo prévio de espetáculos, bem como a sua fiscalização, autorizando a sua realização quando tal esteja previsto; -----

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right side of the page, including the name "Noel" and several illegible signatures.

d) *Recrutar, seleccionar e gerir os trabalhadores afetos ao património cultural que, sendo classificado, se considere de âmbito local e aos museus que não sejam museus nacionais.* -----

6) Património (vide art.º 16.º): -----

Gerir o património imobiliário público sem utilização, afeto à administração direta e indireta do Estado, incluindo partes de edifícios, a definir por decreto-lei. -----

7) Habitação (vide art.º 17.º): -----

Gerir os programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana. -----

8) Áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária (vide art.º 18.º): -----

a) *Gerir as áreas afetas à atividade da náutica de recreio e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens móveis a estes afetos, abrangendo as atualmente incluídas nas autoridades portuárias;* -----

b) *Gerir as áreas dos portos de pesca secundários e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens móveis a estes afetos, abrangendo as atualmente incluídas nas autoridades portuárias;* -----

c) *Gerir as áreas sob jurisdição dos portos sem utilização portuária reconhecida ou exclusiva e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens móveis a estes afetos, abrangendo as atualmente incluídas nas autoridades portuárias;* -----

d) *Gerir as áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens móveis afetos, abrangendo as atualmente incluídas nas autoridades portuárias;* -----

e) *Concessionar, autorizar, licenciar e fiscalizar as atividades realizadas nas áreas e instalações atrás mencionadas.* -----

9) Praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público do Estado (vide art.º 19.º): -----

a) *Proceder à limpeza e recolha de resíduos urbanos;* -----

b) *Proceder à manutenção, conservação e gestão, designadamente, do seguinte:* -----

i) *Infraestruturas de saneamento básico;* -----

ii) *Abastecimento de água, de energia e comunicações de emergência;* -----

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page. The signatures appear to be 'H. H.', 'M. A.', 'N. G.', 'J. P.', and 'J. S.'.

- iii) Equipamentos e apoios de praia;-----
- iv) Equipamentos de apoio à circulação pedonal e rodoviária, incluindo estacionamentos, acessos e meios de atravessamento das águas que liguem margens de uma praia;-----
- c) Assegurar a atividade de assistência a banhistas, sem prejuízo da definição técnica das condições de segurança, salvamento e assistência a definir pela entidade competente;-----
- d) Realizar as obras de reparação e manutenção das retenções marginais, estacadas e muralhas, por forma a garantir a segurança dos utentes das praias;-----
- e) Concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como as infraestruturas e equipamentos de apoio à circulação rodoviária, incluindo estacionamentos e acessos;-----
- f) Concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas;-----
- g) Cobrar as taxas devidas; Instaurar e decidir os procedimentos contraordenacionais, bem como aplicar as coimas devidas. -----

10) Informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas (vide art.º 20.º): -----

- a) Coordenar as operações de elaboração e recolha de informação cadastral; -----
- b) Participar no ordenamento, gestão e intervenção de âmbito florestal; -----
- c) Participar na gestão das áreas protegidas. -----

11) Transportes e vias de comunicação (vide art.º 21.º):-----

Gestão de todas as estradas nos perímetros urbanos e dos equipamentos e infraestruturas neles integradas, salvo:-----

- a) Os troços de estrada explorados em regime de concessão ou subconcessão à data da entrada em vigor da presente lei, durante o período em que se mantiver essa exploração;-----
- b) Os troços de estradas ou estradas que integram um itinerário principal ou um itinerário complementar;-----

fm
Ned
Jedo

c) O canal técnico rodoviário, como definido na alínea j) do artigo 3.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, existente à data da entrada em vigor da presente lei. -----

12) Estruturas de atendimento ao cidadão (vide art.º 22.º): -----

a) Instituir e gerir os gabinetes de apoio aos emigrantes, em articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros e com a rede nacional de lojas de cidadão; -----

b) Instalar novas lojas de cidadão, cabendo-lhes posteriormente a sua gestão, em articulação com a rede nacional de lojas de cidadão; -----

c) Instalar e gerir os espaços cidadão, em articulação com a rede de lojas de cidadão; -----

e) Instituir e gerir os centros locais de apoio à integração de migrantes. -----

13) Policiamento de proximidade (vide art.º 23.º): -----

Participar, em articulação com as forças de segurança, na definição a nível estratégico do modelo de policiamento de proximidade a implementar. -----

14) Proteção e saúde animal (vide art.º 24.º): -----

Exercer os poderes nas áreas de proteção e saúde animal, bem como de detenção e controlo da população de animais de companhia, sem prejuízo das competências próprias da autoridade veterinária nacional. -----

15) Segurança dos alimentos (vide art.º 25.º): -----

Exercício de poderes de controlo na área da segurança dos alimentos, sem prejuízo das competências atribuídas aos órgãos de polícia criminal e das competências próprias da autoridade veterinária nacional. -----

16) Segurança contra incêndios (vide art.º 26.º): -----

Apreciar projetos e medidas de autoproteção, realizar vistorias e inspeções a edifícios classificados na primeira categoria de risco no âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios. -----

17) Estacionamento público (vide art.º 27.º): -----

Regular, fiscalizar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos dentro das localidades, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento. -----

18) Modalidades afins de jogos de fortuna e azar (vide art.º 28.º): -----

HA
MA
NaeP
Gulo
Z
Z

Autorizar a exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, com exceção dos jogos sociais e apostas desportivas à cota de base territorial.-----

Em 17/08/2018, veio a DGAL esclarecer, conforme documento que se junta, que, estando a transferência das referidas competências dependente de legislação setorial que as concretize, a qual certamente não estará disponível até àquela data, as autarquias locais ficam dispensadas da comunicação referida no n.º 2 do art.º 4.º da supra citada lei".-----

A Câmara, por unanimidade, deliberou propor à Assembleia Municipal a não aceitação da transferência de competências da Administração Central, em 2019, nos termos do art.º 4, n.º 2 alínea a) da Lei n.º 50/2018, de 16/08. -----

7. FLORINDA DA GLÓRIA CARVALHO FIALHO ILDEFONSO. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DE BAR JUNTO A LOJINHA DO MERCADO.-----

Solicita a Sr.ª D. Florinda Ildefonso autorização para ocupação de via pública para instalação de bar junto a lojinha do Mercado, nos dias da Feira Anual de Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 180/18 da SADM, deliberou permitir a montagem dado que a área de passeio junto ao mercado municipal, tendo em conta a sua amplitude, não prejudica a livre circulação de peões. -----

8. PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BARES – TIPO TASQUINHAS, NO RECINTO DA FEIRA ANUAL DE CUBA - EDIÇÃO 2018.-----

Foi presente à Câmara o procedimento para atribuição de bares, tipo tasquinhas, na Feira Anual de Cuba/2018, composto pelos documentos que se anexam à presente ata e se dão por integralmente reproduzidos. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar os atos que determinaram a atribuição das tasquinhas aos seguintes concorrentes:-----

- 1) Inácia Francisca Orelha Soudo - € 505,00+IVA; -----
- 2) Clube de Patinagem de Cuba - € 353,00+IVA;-----
- 3) Grupo Coral S. Luís de Faro do Alentejo - € 320,00+IVA; -----

4) Paulo Barão - € 320,00+IVA;-----

5) David José Ripado dos Reis - € 320,00+IVA. -----

Mais deliberou a Câmara, constatada a existência de uma tasquinha livre, convidar o Sporting Clube de Cuba atenda a especificidade da situação económica que a instituição atravessa e o facto dos próprios órgão de gestão o serem apenas a título interino em função daquela que poder ser a relevância da participação do Clube para uma eventual angariação de verbas. -----

Mais delibera que as condições inerentes ao convite sejam as seguintes: -----

Pagamento da quantia equivalente ao 3.º classificado, ou seja € 320 +IVA. -----

9. PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BARES JUNTO AO PALCO PRINCIPAL NO RECINTO DA FEIRA ANUAL DE CUBA - EDIÇÃO 2018.-----

Foi presente à Câmara o procedimento para atribuição de bares junto ao palco principal na Feira Anual de Cuba/2018, composto pelos documentos que se anexam à presente ata e se dão por integralmente reproduzidos. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar os atos que determinaram a atribuição dos bares aos seguintes concorrentes:-----

1º Sónia Brito, Unipessoal, Lda - € 610,00;-----

2º Associação Cultural e Desportiva Luzerna – € 590,00;-----

3º Associação de Cultura e Desporto de Vila Ruiva - € 561,00; -----

4º Adérito Feio Brissos - € 547,00; -----

5º Judo Clube de Alvito - € 526,00; -----

6º Associação Juvenil Nova Geração - € 460,00.-----

10. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DOS REGIMES DE DURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO E HORÁRIOS DE TRABALHO.-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 19/2018 da SRH, contendo a Proposta de Alteração do Regulamento Interno dos Regimes de Duração, Organização de Prestação e Horários de Trabalho, documentos que se anexam à presente ata e se dão por integralmente reproduzidos. -----

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page. The signatures are written vertically and appear to be: 'J. A.', 'M. R.', 'N. R.', 'J. P.', and 'J. S.'.

A Câmara, por maioria, com a abstenção dos Vereadores do PS, em cumprimento do disposto no art.º 75.º da Lei geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou: -----

- a) Aprovar as alterações propostas ao Regulamento Interno dos Regimes de Duração, Organização de Prestação e Horários de Trabalho;-----
- b) Remeter aos delegados sindicais as alterações assim aprovadas para que, nos termos do n.º 2 do supra citado art.º 75.º, e durante o prazo de 10 dias úteis sobre elas se pronunciem; -----
- c) Divulgar pelos trabalhadores, através dos meios considerados adequados, as alterações aprovadas, para, querendo, no prazo de 10 dias úteis apresentarem por escrito as sugestões que julgarem oportunas. -----
- d) Uma vez encerradas as diligências previstas nos números anteriores e decorridos os prazos ali mencionados, determinar à Subunidade de Recursos Humanos que elabore a versão final do Regulamento que será aprovada como versão final por parte do órgão Executivo.-----

11. ELOISA DORES TACÃO RODRIGUES. PEDIDO DE PAGAMENTO DE RENDA HABITACIONAL EM PRESTAÇÕES. PERDÃO DE AGRAVAMENTO -----

Solicita a Sr.ª D. Eloisa Dores Tacão Rodrigues, na qualidade de arrendatária do prédio sito na Travessa dos Jasmins, n.º 9 r/c direito, o pagamento do valor das rendas em atraso, no total de € 140,00, acrescido de agravamento de € 70,00, em prestações de € 10,00, porque a sua situação financeira não lhe permite efetuar o pagamento na totalidade, bem como o perdão do agravamento das mesmas. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 181/2018, da SADM, atendendo à situação financeira da requerente, deliberou autorizar o pagamento do valor das rendas em atraso, no montante de € 140,00, em 14 prestações de € 10,00 cada uma, advertindo a requerente que a falta de cumprimento do pagamento de uma

das prestações implica o imediato vencimento das restantes, conforme consignado no art.º 781.º do Código Civil, bem como perdoa a mesma do agravamento de € 70,00. ----

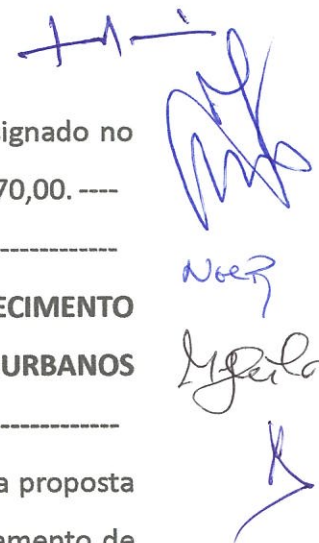
12. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS TARIFÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS PARA 2019.-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º78/2018, do Chefe da UAJDCS sobre a proposta de alteração dos tarifários dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos para o ano de 2019, documentos que se anexam à presente ata e se dão por integralmente reproduzidos. -----

Os Vereadores do PS informaram que vão votar contra mais um aumento de tarifário dos Serviços de Abastecimento de água. “No final de 2017 a população do concelho de Cuba viu os seus encargos com a fatura da água terem aumentado em cerca de 20% (valores para um consumidor doméstico médio), quando o PS propôs que essa subida em virtude do motivo invocado fosse efectuado de forma faseada para não sobrecarregar de uma só vez os encargos dos consumidores, constatou-se pouco tempo depois que a premissa mais relevante que esteve na base do aumento (a possibilidade de acesso aos fundos comunitários) foi suspensa.”

O Sr. Presidente da Câmara disse que esta posição dos Vereadores do PS é uma posição cómoda, irresponsável e eleitoralista, “porque estamos a falar de um aumento de 5%, o que representa, na grande maioria de consumidores, estamos a falar de consumidores de 1.º escalão, um aumento de € 0,28. Entre 2010 e 2013 no último mandato do PS os aumentos da água propostos foram aprovados pela CDU numa atitude responsável porque está em causa o cumprimento de normas legais impostas pela ERSAR que obriga que o município tenha um rácio entre custos e proveitos da ordem dos 90%. Dizer que os problemas que o município hoje tem em termos do abastecimento de água onde existem constantes roturas diariamente são fruto da gestão do PS, que durante 16 anos não fez qualquer investimento para resolver este problema.”

O Sr. Vereador Luís Barriga disse que “já estamos habituados a ser acusados de irresponsáveis, eleitoralistas e levianos quando não concordamos com algo que a



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right, the name 'Nery' below it, and another signature below that.

maioria CDU nos quer impor, mas continuaremos sempre neste caminho quando considerarmos que as nossas posições vão de encontro às expetativas dos nosso munícipes. Além do mais estamos a ser coerentes com o que já propusemos anteriormente que foi até a reversão da anterior subida quando houve conhecimento da suspensão da premissa que nos foi invocada para o município de Cuba ter acesso aos fundos comunitários.”

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que não percebe qual a coerência dos Vereadores do PS sobre a fixação dos tarifários do abastecimento de água no concelho porque “me parece que existem dois partidos socialistas. um quando está no poder e outro quando está na oposição. Quando no poder, propõem o aumento das tarifas, quando da oposição propõem a redução. Coerência é votar de igual forma independentemente do lugar da barricada em que nos encontramos. Ainda para mais quando esta proposta resulta de uma posição concertada entre os municípios da AMCAL qua contempla as 2 forças políticas CDU e PS.

O Dr. Vitor Fialho informou que é pertinente registar que com a entrada em vigor do Regulamento n.º446/2018, de 23/07, é hoje pacífico que a emissão do parecer da ERSAR é condição de validade da estrutura tarifária para o ano seguinte. Regista-se que este normativo legal introduz uma novidade no carácter do parecer que em circunstâncias excepcionais poderá deixar de ser meramente consultivo para passar a ser vinculativo. Esta situação está detalhadamente enunciada o art.º 34.º do diploma acima referido e poderá ser utilizada quando houver uma discrepância acentuada entre a estrutura tarifária proposta e os objectivos que o município tem que atingir para cumprimentos das normas legais em vigor sobre esta matéria.

O Sr. Vereador Luís Barriga disse que fique aqui bem claro que os vereadores do PS não são contra os aumentos dos tarifários sempre que necessário. Neste caso concreto o que se passa é que nos foi vendida anteriormente uma enorme subida justificada pela acessibilidade aos fundos comunitários e agora, mesmo com essa premissa suspensa vamos aumentar mais uma vez e com taxas superiores aos valores da inflação, quando o poderíamos ter feito faseadamente.

Luís
Nce?
Jorge
Jorge

O Sr. Presidente da Câmara disse que mais uma vez é incoerente a posição do Vereador porque diz que não é contra mas vota contra e, desde que existe o aumento faseado entre 2010 e 2018, estando a CDU ou o PS a gerir, foi sempre votado por unanimidade. "Apenas agora, neste período existem vereadores que não sendo contra votam contra. Destacar a intervenção do Chefe de Unidade que vem reforçar aquilo que referi que estamos cada vez mais dependentes de terceiros e que a alteração à legislação em 2018 vai-nos obrigar ainda mais a cumprir os rácios definidos, o que consequentemente levará ao aumento das tarifas á população. Dizer que esta alteração preconizada para este ano teve a anuência do governo do PS."

A Câmara, por maioria, com os votos contra dos Vereadores do PS, ao abrigo da competência prevista na alínea e) do nº 1 do artº. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (*"Compete à Câmara Municipal (...) Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras"*), com as alterações que lhe foram introduzidas, deliberou:-----

1) Aprovar a proposta de alteração dos tarifários dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos para o ano de 2019, que a seguir se transcreve: -----

Estrutura Tarifária dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos

**Secção I
Abastecimento de Água**

**Subsecção I
Tarifas de Abastecimento de Água**

1	Utilizadores Finais Domésticos	
1	Tarifa Fixa (€/30 Dias)	Valor (€/30Dias)
	a) (€/30 Dias) Até 25mm:	1,9086 €
	b) (€/30 Dias) De 25 a 30mm:	4,0523 €
	c) (€/30 Dias) Acima 30mm:	5,1989 €
2	Tarifa Variável (€/m ³):	Valor (€/m³)
	a) 1º Escalão (De 0 a 5m ³):	0,5471 €
	b) 2º Escalão (De 6 a 15m ³):	0,8637 €
	c) 3º Escalão (De 16 a 25m ³):	2,4486 €
	d) 4º Escalão (Acima de 25m ³):	3,7447 €

A estes valores acresce o montante de 0,0319 €/m³ para efeitos da aplicação da Taxa dos Recursos Hídricos de Abastecimento, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de junho e alterações posteriores e com IVA à taxa em vigor.

2	Utilizadores Não Domésticos	
1	Tarifa Fixa (€/30 Dias)	Valor (€/30Dias)
	a) 1º Nível (Até 20mm):	2,9553 €
	b) 2º Nível (Superior a 20 e até 30mm):	4,0523 €
	c) 3º Nível (Superior a 30 e até 50mm):	5,1989 €
	d) 4º Nível (Superior a 50 e até 100mm):	7,0140 €
	e) 5º Nível (Superior a 100mm):	9,3484 €
2	Tarifa Variável (€/m ³):	Valor (€/m³)
	a) Tarifa Variável - Escalão Único (€/m ³):	1,3936 €

A estes valores acresce o montante de 0,0319 €/m³ para efeitos da aplicação da Taxa dos Recursos Hídricos de Abastecimento, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de junho e alterações posteriores e com IVA à taxa em vigor.

3	Utilizadores Finais Domésticos - Consumo Social:	
1	Tarifa Fixa (€/30 Dias)	Valor (€/30Dias)
	a) (€/30 Dias) Até 25mm:	0,0000 €
	b) (€/30 Dias) De 25 a 30mm:	0,0000 €
	c) (€/30 Dias) Acima 30mm:	0,0000 €
2	Tarifa Variável (€/m ³):	Valor (€/m³)
	a) 1º Escalão (De 0 a 5m ³):	0,5444 €
	b) 2º Escalão (De 6 a 15m ³):	0,54444 €
	c) 3º Escalão (De 16 a 25m ³):	2,4486 €
	d) 4º Escalão (Acima de 25m ³):	3,7261 €

A estes valores acresce o montante de 0,0319 €/m³ para efeitos da aplicação da Taxa dos Recursos Hídricos de Abastecimento, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de junho e alterações posteriores e com IVA à taxa em vigor.

Artigo	Alínea	Subalínea	Designação	Valor (€)
--------	--------	-----------	------------	-----------

4	Utilizadores Finais Domésticos - Famílias Numerosas - 5 elementos	
1	Tarifa Fixa (€/30 Dias)	Valor (€/30Dias)
	a) (€/30 Dias) Até 25mm:	1,6271 €
	b) (€/30 Dias) De 25 a 30mm:	3,8211 €
	c) (€/30 Dias) Acima 30mm:	4,9023 €
2	Tarifa Variável (€/m ³):	Valor (€/m³)
	a) 1º Escalão (De 0 a 8m ³):	0,5471 €
	b) 2º Escalão (De 9 a 18m ³):	0,8637 €
	c) 3º Escalão (De 19 a 28m ³):	2,4486 €
	d) 4º Escalão (Acima de 28m ³):	3,7447 €

A estes valores acresce o montante de 0,0319 €/m³ para efeitos da aplicação da Taxa dos Recursos Hídricos de Abastecimento, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de junho e alterações posteriores e com IVA à taxa em vigor.

5	Utilizadores Finais Domésticos - Famílias Numerosas - 6 elementos	
1	Tarifa Fixa (€/30 Dias)	Valor (€/30Dias)
	a) (€/30 Dias) Até 25mm:	1,9086 €
	b) (€/30 Dias) De 25 a 30mm:	4,0523 €
	c) (€/30 Dias) Acima 30mm:	5,1989 €
2	Tarifa Variável (€/m ³):	Valor (€/m³)
	a) 1º Escalão (De 0 a 11m ³):	0,5471 €
	b) 2º Escalão (De 12 a 21m ³):	0,8637 €

c) 3º Escalão (De 22 a 31m ³):	2,4486 €
d) 4º Escalão (Acima de 31m ³):	3,7447 €

A estes valores acresce o montante de 0,0319 €/m³ para efeitos da aplicação da Taxa dos Recursos Hídricos de Abastecimento, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de junho e alterações posteriores e com IVA à taxa em vigor.

6		Utilizadores Finais Domésticos - Famílias Numerosas - 7 elementos	
1	Tarifa Fixa (€/30 Dias)	Valor (€/30Dias)	
	a) (€/30 Dias) Até 25mm:	1,9086 €	
	b) (€/30 Dias) De 25 a 30mm:	4,0523 €	
	c) (€/30 Dias) Acima 30mm:	5,1989 €	
2	Tarifa Variável (€/m ³):	Valor (€/m³)	
	a) 1º Escalão (De 0 a 14m ³):	0,5471 €	
	b) 2º Escalão (De 15 a 24m ³):	0,8637 €	
	c) 3º Escalão (De 25 a 34m ³):	2,4486 €	
	d) 4º Escalão (Acima de 34m ³):	3,7447 €	

A estes valores acresce o montante de 0,0319 €/m³ para efeitos da aplicação da Taxa dos Recursos Hídricos de Abastecimento, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de junho e alterações posteriores e com IVA à taxa em vigor.

7 Utilizadores Finais Domésticos - Famílias Numerosas - 8 elementos

1		Tarifa Fixa (€/30 Dias)		Valor (€/30Dias)	
	a) (€/30 Dias) Até 25mm:			1,9086 €	
	b) (€/30 Dias) De 25 a 30mm:			4,0523 €	
	c) (€/30 Dias) Acima 30mm:			5,1989 €	
2	Tarifa Variável (€/m ³):			Valor (€/m³)	
	a) 1º Escalão (De 0 a 17m ³):			0,5471 €	
	b) 2º Escalão (De 18 a 27m ³):			0,8637 €	
	c) 3º Escalão (De 28 a 37m ³):			2,4486 €	
	d) 4º Escalão (Acima de 37m ³):			3,7447 €	

A estes valores acresce o montante de 0,0319 €/m³ para efeitos da aplicação da Taxa dos Recursos Hídricos de Abastecimento, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de junho e alterações posteriores e com IVA à taxa em vigor.

Artigo	Alínea	Subalínea	Designação	Valor (€)
--------	--------	-----------	------------	-----------

8		Utilizadores Finais Não Domésticos – Social	
1	Tarifa Fixa (€/30 Dias)	Valor (€/30Dias)	
	a) Escalão Único	1,9086 €	
2	Tarifa Variável (€/m ³):	Valor (€/m³)	
	a) Tarifa Variável - Até 50m ³ (€/m ³):	0,8437 €	
	b) Tarifa Variável - Acima de 50m ³ (€/m ³):	1,3936 €	

A estes valores acresce o montante de 0,0319 €/m³ para efeitos da aplicação da Taxa dos Recursos Hídricos de Abastecimento, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de junho e alterações posteriores e com IVA à taxa em vigor.

Subsecção 2 - Serviços Auxiliares de abastecimento de Água

9		Ramais de Ligação á rede de Distribuição de Águas por metro linear ou fração:	
1	Ramal c/13mm-½ P:	201,9517 €	
2	Ramal c/20mm- P:¾	216,8985 €	
3	Ramal c/25mm- 1 P:	220,1987 €	
4	Ramal c/37,5mm- 1P:1/4:	225,7457 €	
5	Ramal c/37,5mm- 1P:1/2:	229,9703 €	
6	Ramal c/50mm - 2P:	245,4184 €	
10		a) Acresce por cada metro linear (10 % Preço Base das Alíneas Anteriores) Ramais Domiciliárias de Águas Pluviais por 10 m Linear ou fração:	

	a) Ramal c/ Calibre Ø 150 a Ø 200mm:	257,2979 €
	b) Ramal c/ Calibre Ø 201 a Ø 300mm:	277,7584 €
11	Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores	
	a) Vistoria e ensaio de canalizações:	
	a1) Habitação- por fogo:	140,0052 €
	a2) Estabelecimentos comerciais e serviços:	186,6593 €
	a3) Complexos industriais e agrícolas:	233,3349 €
	b) Acresce o montante cobrado por entidades externas	
12	Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedir do utilizador final/ por incumprimento do utilizador final	16,8342 €
13	Contadores:	
	a) Colocação, aferição e reaferição de contadores- por cada:	6,8261 €
	b) Transferência de contadores- por metro linear:	58,7047 €
14	Deteção de fugas de água:	
	a) Utilização de detetor de fugas de água- por hora ou fração:	12,6955 €
15	Outros serviços-hora/fração	6,8261 €

Aos Serviços auxiliares acima indicados, acresce o IVA à taxa em vigor.

Artigo	Alínea	Subalínea	Designação	Valor (€)
--------	--------	-----------	------------	-----------

Secção II Saneamento de Águas Residuais

Subsecção I Tarifas de Saneamento de Águas Residuais

16	Utilizadores Finais Domésticos	
1	Tarifa Fixa (€/30 Dias)	Valor (€/30Dias)
a)	Tarifa Fixa - Escalão Único:	1,6406 €
2	Tarifa Variável (€/m ³):	Valor (€/m³)
a)	1º Escalão (De 0 a 5m ³):	0,2900 €
b)	2º Escalão (De 6 a 15m ³):	0,3370 €
c)	3º Escalão (De 16 a 25m ³):	0,9713 €
d)	4º Escalão (Acima de 25m ³):	1,4189 €

A estes valores acresce o montante de 0,0164€/m³ para efeitos da aplicação da Taxa dos Recursos Hídricos de Saneamento, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de junho e alterações posteriores, com IVA aplicável à taxa em vigor.

17	Utilizadores Finais Não Domésticos	
1	Tarifa Fixa (€/30 Dias)	Valor (€/30Dias)
a)	Nível Único:	1,6810 €
2	Tarifa Variável (€/m ³):	Valor (€/m³)
a)	Tarifa Variável - Escalão Único (€/m ³):	0,3600 €

A estes valores acresce o montante de 0,0164€/m³ para efeitos da aplicação da Taxa dos Recursos Hídricos de Saneamento, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de junho e alterações posteriores, com IVA aplicável à taxa em vigor.

18	Utilizadores Finais Domésticos - Consumo Social	
1	Tarifa Fixa (€/30 Dias)	Valor (€/30Dias)
a)	Tarifa Fixa - Escalão Único:	0,0000 €
2	Tarifa Variável (€/m ³):	Valor (€/m³)
a)	1º Escalão (De 0 a 5m ³):	0,2900 €
b)	2º Escalão (De 6 a 15m ³):	0,2900 €

c) 3º Escalão (De 16 a 25m ³):	0,9713 €
d) 4º Escalão (Acima de 25m ³):	1,4189 €

A estes valores acresce o montante de 0,0164€/m³ para efeitos da aplicação da Taxa dos Recursos Hídricos de Saneamento, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de junho e alterações posteriores, com IVA aplicável à taxa em vigor.

Artigo	Alínea	Subalínea	Designação	Valor (€)
19			Utilizadores Finais Domésticos - Famílias Numerosas - 5 elementos	
	1		Tarifa Fixa (€/30 Dias)	Valor (€/30Dias)
		a)	Tarifa Fixa - Escalão Único:	1,6406 €
	2		Tarifa Variável (€/m ³):	Valor (€/m³)
		a)	1º Escalão (De 0 a 8m ³):	0,2900 €
		b)	2º Escalão (De 9 a 17m ³):	0,3370 €
		c)	3º Escalão (De 18 a 27m ³):	0,9713 €
		d)	4º Escalão (Acima de 27m ³):	1,4189 €

A estes valores acresce o montante de 0,0164€/m³ para efeitos da aplicação da Taxa dos Recursos Hídricos de Saneamento, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de junho e alterações posteriores, com IVA aplicável à taxa em vigor.

20			Utilizadores Finais Domésticos - Famílias Numerosas - 6 elementos	
	1		Tarifa Fixa (€/30 Dias)	Valor (€/30Dias)
		a)	Tarifa Fixa - Escalão Único:	1,6406 €
	2		Tarifa Variável (€/m ³):	Valor (€/m³)
		a)	1º Escalão (De 0 a 11m ³):	0,2900 €
		b)	2º Escalão (De 13 a 22m ³):	0,3370 €
		c)	3º Escalão (De 23 a 32m ³):	0,9713 €
		d)	4º Escalão (Acima de 32m ³):	1,4189 €

A estes valores acresce o montante de 0,0164€/m³ para efeitos da aplicação da Taxa dos Recursos Hídricos de Saneamento, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de junho e alterações posteriores, com IVA aplicável à taxa em vigor.

21			Utilizadores Finais Domésticos - Famílias Numerosas - 7 elementos	
	1		Tarifa Fixa (€/30 Dias)	Valor (€/30Dias)
		a)	Tarifa Fixa - Escalão Único:	1,6406 €
	2		Tarifa Variável (€/m ³):	Valor (€/m³)
		a)	1º Escalão (De 0 a 14m ³):	0,2900 €
		b)	2º Escalão (De 15 a 24m ³):	0,3370 €
		c)	3º Escalão (De 25 a 34m ³):	0,9713 €
		d)	4º Escalão (Acima de 34m ³):	1,4189 €

A estes valores acresce o montante de 0,0164€/m³ para efeitos da aplicação da Taxa dos Recursos Hídricos de Saneamento, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de junho e alterações posteriores, com IVA aplicável à taxa em vigor.

22			Utilizadores Finais Domésticos - Famílias Numerosas - 8 elementos	
	1		Tarifa Fixa (€/30 Dias)	Valor (€/30Dias)
		a)	Tarifa Fixa - Escalão Único:	1,6406 €
	2		Tarifa Variável (€/m ³):	Valor (€/m³)
		a)	1º Escalão (De 0 a 17m ³):	0,2900 €
		b)	2º Escalão (De 18 a 27m ³):	0,3370 €
		c)	3º Escalão (De 28 a 37m ³):	0,9713 €
		d)	4º Escalão (Acima de 37m ³):	1,4189 €

A estes valores acresce o montante de 0,0164€/m³ para efeitos da aplicação da Taxa dos Recursos Hídricos de Saneamento, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de junho e alterações posteriores, com IVA aplicável à taxa em vigor.

23			Utilizadores Finais Não Domésticos - Social	
	1		Tarifa Fixa (€/30 Dias)	Valor (€/30Dias)
		a)	Tarifa Fixa - Escalão Único:	1,6406 €

2 Tarifa Variável (€/m ³):		Valor (€/m ³)
a)	Tarifa Variável - Até 50m ³ (€/m ³):	0,2900 €
b)	Tarifa Variável - Acima de 50m ³ (€/m ³):	0,3600 €

A estes valores acresce o montante de 0,0164€/m³ para efeitos da aplicação da Taxa dos Recursos Hídricos de Saneamento, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho e alterações posteriores, com IVA aplicável à taxa em vigor.

Artigo	Alínea	Subalínea	Designação	Valor (€)
--------	--------	-----------	------------	-----------

Subsecção II
Serviços auxiliares de Saneamento de Águas Residuais

24			Ramais domiciliários de Águas residuais domésticas por 10 metros lineares ou fração, nos termos seguintes:	
1			Ramal c/ calibre Ø 100 a Ø 125 mm	217,3177 €
2			Ramal c/ calibre Ø 120 a Ø 150 mm	224,1008 €
25			Ligação e Utilização de esgotos:	
1			Vitórias e ensaio de canalização	
	a)		Habitação - por fogo:	50,7390 €
	b)		Estabelecimentos comerciais e Serviços:	50,7390 €
	c)		Complexos industriais e agrícolas	126,8583 €
2			Preço de ligação.	35,8182 €
3			Limpeza de fossas ou coletores particulares	
			Por cada Deslocação da viatura incluindo as operações -	18,8659 €
	a)		por hora:	
	b)		Acresce ao anterior por km percorrido (o valor indicado para a função pública)	
4			Outros Serviços - hora/ fração:	6,8261 €

Aos Serviços auxiliares acima indicados, acresce o IVA à taxa em vigor.

Artigo	Alínea	Subalínea	Designação	Valor (€)
--------	--------	-----------	------------	-----------

Secção III
Gestão de Resíduos Urbanos

Subsecção I
Tarifas de Gestão de Resíduos Urbanos

26			Utilizadores Finais Domésticos	Valor (€/30Dias)
1			Tarifa Fixa (€/30 Dias)	2,0600 €
2			Tarifa Variável (€/m ³):	Valor (€/m ³)
	a)		Escalão Único - Por m ³ :	0,3277 €

A estes valores acresce o montante de 0,0667€/m³ para efeitos da Taxa de Gestão de Resíduos, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho e alterações posteriores e acrescido de IVA à taxa em vigor.

27	Utilizadores Finais Não Domésticos	Valor (€/30Dias)
1	Tarifa Fixa (€/30 Dias)	2,2328 €
2	Tarifa Variável (€/m ³):	Valor (€/m³)
a)	Escalão Único - Por m ³ :	0,3029 €

A estes valores acresce o montante de 0,0667€/m³ para efeitos da Taxa de Gestão de Resíduos, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de junho e alterações posteriores e acrescido de IVA à taxa em vigor.

28	Utilizadores Finais Domésticos - Consumo Social	Valor (€/30Dias)
1	Tarifa Fixa (€/30 Dias)	0,0000 €
2	Tarifa Variável (€/m ³):	Valor (€/m³)
a)1º	Escalão – Até 15m ³ :	0,2900 €
b)2º	Escalão – Acima de 15m ³ :	0,3277 €

A estes valores acresce o montante de 0,0667€/m³ para efeitos da Taxa de Gestão de Resíduos, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de junho e alterações posteriores e acrescido de IVA à taxa em vigor.

29	Utilizadores Finais Domésticos - Famílias Numerosas	Valor (€/30Dias)
1	Tarifa Fixa (€/30 Dias)	2,0600 €
2	Tarifa Variável (€/m ³):	Valor (€/m³)
a)	Escalão Único - Por m ³ :	0,3277 €

A estes valores acresce o montante de 0,0667€/m³ para efeitos da Taxa de Gestão de Resíduos, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de junho e alterações posteriores e acrescido de IVA à taxa em vigor.

30	Utilizadores Finais Não Domésticos - Social	Valor (€/30Dias)
1	Tarifa Fixa (€/30 Dias)	2,0600 €
2	Tarifa Variável (€/m ³):	Valor (€/m³)
a)	Escalão Único - Por m ³ :	0,2958 €

A estes valores acresce o montante de 0,0667€/m³ para efeitos da Taxa de Gestão de Resíduos, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de junho e alterações posteriores e acrescido de IVA à taxa em vigor.

Artigo	Alínea	Subalínea	Designação	Valor (€)
--------	--------	-----------	------------	-----------

Subsecção II

Serviços Auxiliares de Gestão de Resíduos Urbanos

31	Recolha esporádica em unidades industriais e comerciais que não requeiram recolhas periódicas, incluindo sucatas:		
1	Preço por m ³ recolhido:		18,8659 €
2	Recolha de pneus, por unidade:		

a)	Pneu ligeiro	0,4085 €
b)	Pneu Comercial	0,4085 €
c)	Pneu Industrial	6,0522 €
3	Recolha de objetos domésticos fora de uso e terras sobrantas e aparas de quintais e jardins particulares	
	Preço por m ³ recolhido:	1,2900 €
4	Recolha esporádica de lixo:	
a)	Remoção, quando possível, de lixo e detritos industriais e comerciais - por tonelada ou fração:	40,6139 €
b)	Remoção, quando possível, de restos de comida de atividades industriais e comerciais - por cada 100 litros ou fração:	1,0708 €

Aos Serviços auxiliares acima indicados, acresce o IVA à taxa em vigor.

2) Remeter a proposta de tarifários ora aprovados à ERSAR, acompanhados da presente deliberação e da respetiva fundamentação económico-financeira nos moldes definidos pelos regulamentos tarifários, no prazo de 15 dias após a sua aprovação, conforme determina o nº 3 do artº. 11º-A do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto.-----

13. REVISÃO Nº 1 AO ORÇAMENTO E GOP'S 2018. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 26/2018, dos Serviços Financeiros, propondo, nos termos do ponto 8.3.1.5 do POCAL, a modificação n.º 2 ao orçamento e às GOP's, documento que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzido. -----

A Câmara, por maioria, com a abstenção dos vereadores do PS, deliberou aprovar a revisão e remeter a mesma para votação na Assembleia Municipal. -----

14. ANA MAFALDA DA COSTA TAVARES. SUSPENSÃO DE APOIO MENSAL CONCEDIDO PARA RENDA DE HABITAÇÃO. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 84/2018 do SASS, documento que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzido, propondo a suspensão do apoio mensal de € 50,00 para renda de habitação concedido a Ana Mafalda da Costa Tavares, uma vez que a beneficiária já não reside no prédio arrendado sito na Rua da Mouraria, n.º 9, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na citada informação do SASS, deliberou suspender o apoio social mensal de € 50,00 para renda de habitação concedido por deliberação de 14/03/2018, a Ana Mafalda da Costa Tavares. -----

15. PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE LUGAR DE PISTA DE AUTOMÓVEIS PARA ADULTOS NA FEIRA ANUAL DE CUBA - EDIÇÃO 2018.-----

Foi presente à Câmara o procedimento para atribuição de um lugar de pista de automóveis para adultos na Feira Anual de Cuba/2018, composto pelos documentos que se anexam à presente ata e se dão por integralmente reproduzidos. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar os atos que determinaram a atribuição do lugar de pista de automóveis para adultos na Feira Anual de Cuba/2018 ao concorrente único, Diamantino José Maldonado, pelo valor de € 5.010,00.-----




16. 2ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL EM VIGOR PARA O ANO DE 2018. APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PELO ÓRGÃO EXECUTIVO. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO DELIBERATIVO.-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 27/2018, da Subunidade de Recursos Humanos, contendo a proposta de 2ª alteração ao Mapa de Pessoal em vigor para o ano de 2018, documento que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzido. -----

Os Vereadores do PS informaram que vão votar favoravelmente a alteração ao Mapa de Pessoal, contudo, “gostaríamos de ver reflectida nesta proposta, e já aqui abordada várias vezes, a mobilidade interna de técnico superior na área social. Vimos aqui a integração de dois trabalhadores externos em áreas consideradas necessárias quando, dentro da própria estrutura, há um pedido de mobilidade que ainda não foi atendido numa área tão pertinente e fundamental como a área social.”

O Sr. Presidente da Câmara informou que esta questão já foi explicada anteriormente, que está pendente um processo de eventual consolidação de mobilidade da autarquia nesta área; que o município abriu um lugar de técnico superior no âmbito do PREVPAP e que, uma autarquia como a nossa não comporta, neste modelo de organização, 3 técnicos superiores na área social.

A Câmara, por unanimidade, delibera aprovar a presente proposta e, nos termos da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, remetê-la para a Assembleia Municipal para os efeitos conjugados

H. H. i.

Ncep



da alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da mesma lei e da alínea a) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, visando a criação dos seguintes lugares:---

Carreira/Categoria	Afetação
1 Técnico Superior em Ciências da Informação e Documentação	Arquivo Municipal
1 Técnico Superior em ciências da Educação	Serviço ação Educativa
1 Assistente Técnico	Serviço Ação Cultural e Turismo
1 Assistente operacional – calceteiro	Serviço de obras por administração direta

H
N
N
H
F

17. PROCESSO DE OBRAS N.º 07/17. GENERAL TYRE INVEST GTI 24, LDA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL PARA ACABAMENTOS. RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que, no âmbito da faculdade conferida pelo n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deferiu a licença especial para acabamentos pelo prazo de 2 meses relativa ao processo de obras n.º 07/17.-----

A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o referido despacho de deferimento da licença especial para acabamentos pelo prazo de 2 meses relativa ao processo de obras n.º 07/17.-----

18. ANTÓNIO MARIA CARVALHO TIRAPICOS. PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM - ARRANQUE DE AZINHEIRAS/PRÉDIO N.º 2-E VILA ALVA

Vem o requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa ao arranque de azinheiras, no prédio acima identificado, tendo em vista a plantação de vinha.-----

Do respectivo enquadramento em PDM, de acordo com a Planta de Ordenamento, verifica-se estar a área inserida em *Áreas com Aptidão Agrícola Dominante, em Áreas com Vocação Silvo-pastoril Dominante e da Rede de Protecção e Valorização Ambiental;*

De acordo com a **Planta de Condicionantes**, do mesmo plano, há interferência com solos de **RAN** (Reserva Agrícola Nacional) nalgumas áreas do prédio, e de **REN** (Reserva Ecológica Nacional) a Norte e a Sul; -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou certificar o seguinte: -----

Ao tratar-se de uma acção agrícola, não havendo obras de edificação, e sem prejuízo da legislação específica, a acção é enquadrada pelo art.º 86º do regulamento do PDM e pelo Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31-3, alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de Setembro, que estabelece o novo regime da RAN, havendo para o efeito necessidade de obter o respectivo parecer da Direcção Regional de Agricultura; -----

No que respeita ao arranque de azinheiras haverá que atentar ao disposto na legislação específica, designadamente o Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 155/2004 de 30 de Junho, que obriga á obtenção de autorização da Direcção-geral das Florestas, após parecer da Direcção Regional de Agricultura. Para esse efeito e a título informativo anexamos o modelo de requerimento e a lista dos documentos a apresentar para o pedido de abate; -----

Para os solos de REN, há que ter em consideração o respectivo regime jurídico, actualmente regulado pelo Decreto-Lei n.º 180/2006 de 6 Setembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de Novembro, que estabelece que nas áreas incluídas na REN *são proibidas as acções de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização, construção e ou ampliação, obras hidráulicas, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição do coberto vegetal. Exceptuando-se os usos e as acções que sejam compatíveis com os objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas incluídas em REN. Consideram-se compatíveis com os objectivos mencionados no número anterior os usos e as acções que cumulativamente:* -----

1. Não coloquem em causa as funções das respectivas áreas, nos termos do Anexo I; e
2. Constem do Anexo II do presente decreto-lei, que dele faz parte integrante, nos termos dos artigos seguintes, como: -----

i) *Isentos de qualquer tipo de procedimento; ou* -----

HA
Nolp
Jato
K
Fm

ii) *Sujeitos à realização de uma mera comunicação prévia.* -----

Nos termos do atrás disposto, e tendo em consideração as competências da CCDRA para os solos de REN, julgamos ser conveniente a auscultação daquela, para clarificar se a acção pretendida estará sujeita a eventual licença, comunicação prévia ou isenta de procedimentos, sendo ainda necessária a autorização do arranque emitida pela Direcção-geral das Florestas ou pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (no caso de inserção em área protegida nos termos da Lei). -----

Mais se informa que, no que respeita aos achados arqueológicos que eventualmente possam a vir a ser encontrados, deverá o promotor, dar conhecimento dos mesmos no prazo de quarenta e oito horas à administração do património cultural competente ou à autoridade policial, que assegurará a guarda desses testemunhos e de imediato informará aquela, a fim de serem tomadas as providências convenientes (Artigo 78.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, com as alterações posteriores). -----

19. PATROCÍNIO DA DELTA CAFÉS À FEIRA ANUAL DE CUBA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 79/2018, do SAJAI, relativamente ao assunto em título, cujo conteúdo se transcreve: -----

“Foi-nos solicitado o enquadramento do apoio financeiro que a Delta Cafés pretende atribuir ao Município de Cuba para realização do evento Feira Anual de Cuba, no valor de € 500,00+IVA, 10Kg de café e respetivos consumíveis e empréstimo de equipamentos, apoio este que terá como contrapartida para a entidade doadora a colocação, no recinto do evento, de elementos publicitários relativos à empresa. -----

Quid júris? -----

Face ao exposto, estamos perante a figura do patrocínio que se traduz num apoio monetário ou em espécie que é concedido por determinada entidade como contrapartida da associação do seu nome e serviços, numa ótica promocional e comercial, ao evento a apoiar. -----

HA
M
Nce.D
J. Melo
Faw

Com efeito, o Município receberá a quantia de € 500,00+IVA, 10Kg de café e consumíveis, bem como terá diversos equipamentos emprestados, e como contrapartida a Delta Cafés instalará no recinto do evento diversos meios publicitários da sua atividade. -----

Nesta conformidade, atentas as competências da Câmara Municipal em matéria de aceitação de doações, de apoio a entidades legalmente existentes, de realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (*vide*, respetivamente, alíneas j), o) e ff) do nº 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual), bem como em matéria de organização e funcionamento de feiras municipais, constantes do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, com as alterações que lhe foram efetuadas, deve o presente assunto ser submetido a deliberação do órgão executivo. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar o patrocínio nos termos propostos permitindo, como contrapartida, a instalação no recinto de diversos meios publicitários da Delta Cafés. -----

Mais deliberou a Câmara que os 10 Kg de café a que faz referência o patrocínio seja entregue à Juvebombeiro de Cuba-----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 13,40 horas. -----

Handwritten signatures and initials in the right margin, including a large signature at the top, the name 'Nery' below it, and another signature below that, followed by a large signature at the bottom.

N.º 17
L.º 10

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente.-----

O Presidente da Câmara,

O Coordenador técnico,